



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 211/2022 ANO XIII Divulgação: quinta-feira, 01 de dezembro de 2022 Publicação: sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovani V. Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **05/12/2022 a 12/12/2022**, o Desembargador **Fernando Armando Ribeiro**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99732-1566** e através do **E-MAIL plantaosegundograu@tjmmg.jus.br** para envio de documentos e informações referentes ao **plantão de 2ª Instância**.

Art. 2º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **05/12/2022 a 12/12/2022**, a Juíza **Daniela de Freitas Marques**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702** e através do **E-MAIL plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br** para envio de documentos e informações referentes ao **plantão de 1ª Instância**.

Art. 3º Para assessorar os magistrados plantonistas fica designado o servidor **Marcelo Carmona de Paula**, no âmbito da 2ª Instância, e a servidora **Ana Carolina de Mattos**, no âmbito da 1ª Instância, e para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Jussara Maria Oliveira Santos Lopes**.

Art. 4º O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

Art. 5º Para que as petições, comunicações, autos e documentos enviados fora do horário de expediente sejam apreciados pelo magistrado plantonista, o peticionário deverá entrar em contato, imediatamente, com o servidor designado para o plantão através do telefone indicado nesta Portaria

Conjunta, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico, para formalização e conclusão ao plantonista.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

Extrato do Contrato nº 34/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa VIBRA ENERGIA S.A. – CNPJ 34.274.233/0025-71

Objeto: Contratação para fornecimento de gasolina comum, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 168/2022 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor total estimado: **R\$62.817,60 (sessenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "26", fonte de recursos "10", procedência "1"

Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2022.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME 0119-8, 05 (cinco) dias, a partir de 23/11/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 82/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de adequação audiovisual da sala do Tribunal Pleno do TJMMG à realização de sessões em formato híbrido, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições que serão relacionadas neste Termo de Referência, nos projetos que deram origem aos dados nele inseridos, memoriais descritivos, documentos anexos, e demais disposições deste EDITAL.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 16/12/2022 às 10:00min (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR

Processo eproc n. 2000090-84.2022.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000006-83.2022.9.13.0000

Revisor e relator para o acórdão: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Relator vencido: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Embargados: Ederson Lemos (1)

Leandro Mendes Borges (2)

Paíbio Júnior Estevam (3)

Advogado(a/s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) (1)

Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819) e outro(a/s) (2)

Joaquim José Miranda Junior (OAB/MG 056492) (3)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada em contrarrazões pela defesa e, no mérito, por maioria de 5 votos a 2, em negar provimento ao recurso.

Ficaram vencidos os desembargadores Fernando Armando Ribeiro, relator, e Fernando Galvão da Rocha, que acolheram os embargos para julgar procedente a Representação para Perda de Graduação n. 2000006-83.2022.9.13.0000 e decretar a perda da graduação do 3º Sgt PM Leandro Mendes Borges, do Cb PM Ederson Lemos e do Sd PM Paíbio Júnior Estevam, excluindo-os das fileiras da PMMG.

Relator para o acórdão o desembargador Rúbio Paulino Coelho, revisor.

EMENTA

EMBARGO EM AÇÃO PENAL MILITAR – CRIME DE TORTURA – CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO – ÓTIMAS FICHAS FUNCIONAIS – RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE – CONDENAÇÃO IMPOSTA JÁ É UMA REPRIMENDA SUFICIENTE PARA O CRIME COMETIDO – DERRADEIRA OPORTUNIDADE – MANUTENÇÃO DOS EMBARGADOS NAS FILEIRAS DA PMMG – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

- Pelos extratos de registros funcionais trazidos aos autos, verifica-se que os três embargados são bons profissionais e já prestaram relevantes serviços em suas unidades operacionais.

- A pena imposta, por si só, já constitui uma reprimenda suficiente para inibir a vontade de praticar qualquer outro tipo de delito dessa natureza. O tempo decorrido proporcionou o amadurecimento da personalidade dos embargados e a necessária reflexão sobre o grave desvio cometido, possibilitando o redirecionamento de suas condutas e a convicção de que não vão mais cometer delitos dessa natureza.

- Considerando ainda o retrospecto das carreiras profissionais dos embargados, é concedida a derradeira oportunidade de continuarem nas fileiras da PMMG.

- Embargos rejeitados. (Desembargador Rúbio Paulino Coelho, revisor e relator para o acórdão)

V.V. – EMENTA

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL – REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO – REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MÉRITO – MILITARES CONDENADOS PELO DELITO DE TORTURA – GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME MANIFESTAMENTE INCOMPATÍVEL COM OS VALORES ÉTICOS EXIGIDOS DA FUNÇÃO DE POLICIAL MILITAR – HIPÓTESE QUE OFENDE DE MANEIRA PROFUNDA A HONRA E A CREDIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO – REFORMA DO ACÓRDÃO COMBATIDO – EMBARGOS MINISTERIAIS ACOLHIDOS. (Desembargador Fernando Armando Ribeiro, relator - vencido)

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO
- SESSÃO PRESENCIAL -

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando Galvão da Rocha, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão EXTRAORDINÁRIA Presencial da Primeira Câmara designada para o dia 12/12/2022 (segunda-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022

Diretor Executivo: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL

Processo eproc n. 0001179-12.2018.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Corrigentes: Márcio Júnio Cardoso Ribeiro

Rodrigo de Freitas Machado

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000114-77.2020.9.13.0002

Referência: Processo eproc n. 2000122-26.2021.9.13.0000

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Ramon Cezário Lamas

Advogado: Luiz Carlos da Silva (OAB/MG 129158)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0002378-75.2018.9.13.0001

Referência: Processo eproc n. 0002119-17.2017.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Charles Eugênio de Oliveira

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0001822-10.2017.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Alexandre Soares de Alcântara

Advogado: Carlos Gomes da Costa (OAB/MG 170044)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000052-57.2022.9.13.0005

Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Paulo José Moreira de Miranda

Advogado(a/s): Priscila Pereira de Oliveira (OAB/MG 186533) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000097-95.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Embargante: André Marcos da Silva

Advogado: Eder Machado Silva (OAB/MG 200674)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em julgar parcialmente procedentes os presentes embargos declaratórios, apenas para esclarecer o texto da decisão embargada, mantendo, contudo, intacta as suas disposições.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO – ART. 542 DO CPC – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO – OCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE OS EFEITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MILITAR – MATÉRIA ESTRANHA À COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL – EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, APENAS PARA ACLARAR O TEXTO DA DECISÃO EMBARGADA – MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000034-36.2022.9.13.0005

Referência: Processo eproc n. 2000034-36.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Rafael Ferreira Esmeraldo

Advogado(s): Jose Osmar Coelho Pereira Pinto (OAB/BA 034174)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em passar pelas preliminares levantadas pela defesa e, no mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau em seus exatos termos.

EMENTA

APELAÇÃO – DEMISSÃO DE MILITAR – OFENSA À HONRA PESSOAL E AO DECORO DA CLASSE – ART. 13, III, DA LEI N. 14.310/2002 – SUBMISSÃO A PROCESSO ADMINISTRATIVO- DISCIPLINAR – ART. 64, II, DA LEI N. 14.310/2002 – LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO – REINTEGRAÇÃO ÀS FILEIRAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO NÃO PROVIDO – SENTENÇA MANTIDA.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

AÇÃO PENAL MILITAR – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2000403-33.2022.9.13.0004/MG**AUTOR:** 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BH/MG**RÉU:** ALYSSON FELIPE ALVES GOMES**MANDADO****EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS**

O MM Juiz de Direito, Dr. André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que tramitam perante esta 4ª Auditoria os autos do processo criminal número 2000403-33.2022.9.13.0004/Eproc, movido pela 9ª Promotoria de Justiça de BH/MG, perante a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em face de 2º SGT ALYSSON FELIPE ALVES GOMES, número de polícia 141.597-5, CPF nº 072.246.276-07, filho de Tamiris de Assis Alves Gomes e Iran Dias Gomes, nascido em 04/04/1985, que opôs obstáculo para não ser citado na Ação Penal em que foi denunciado como incurso nas sanções do **artigo 215 (difamação), do CPM**, Transcrição da denúncia: "Consta dos autos que, em 14 de agosto de 2021, foi publicado no canal do denunciado, na Rede Social Youtube, denominado Sargento Felipe, um vídeo onde ele insinua que os Comandantes da Polícia Militar estão "maquiando" os dados da estatística criminal em Minas Gerais". Rol de Testemunhas:

1. Cel PM Rodrigo Souza Rodrigues 2. Cel PM Eduardo Felisberto Alves 3. Cel PM Osvaldo de Souza Marques 4. Cel PM Silma Regina Gomes de Rocha Oliveira. E, por este meio, fica o 2º SGT ALYSSON FELIPE ALVES GOMES desde logo **CITADO** para assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final, sob pena de revelia, bem como para constituir advogado, ou declarar não possuir condições de arcar com as despesas da respectiva contratação, no prazo de 10 dias. Caso não se manifeste no prazo assinalado, ser-lhe-á nomeado advogado dativo, com posterior intimação do acusado acerca dessa nomeação, para patrocinar sua defesa. Fica também **INTIMADO** acerca da audiência presencial remota de inquirição das testemunhas do Ministério Público a ser realizada por meio da plataforma ZOOM no **dia 13 de dezembro de 2022, às 14 horas. (Acesso à reunião: ID da reunião: 881 1510 3775 - Senha de acesso: 771825)**, advertido de que a ausência injustificada poderá ensejar sua revelia e nomeação de curador. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO que vai publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 01/12/2022. Eu, Roberta Cristina dos Santos, Gerente de Secretaria da 4ª AJME, lavrei o presente e o subscrevi, e o MM. Juiz de Direito mandou publicar.